

DISPENSA - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - DIA DO SERVIDOR E HOMENAGENS

PROCESSO 585/2025



4F004A1EC6855D86

TIPO DE PROCESSO: Processo Administrativo

ASSUNTO: Dispensa - Art. 75

ABERTURA: 27 de outubro de 2025 às 11:30

SIGNATÁRIO Departamento de Licitações e Compras

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/processos/4F004A1EC6855D86



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 11:30

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADPM Nº 35/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

Certifico que nesta data no Departamento de Licitações e Compras, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº. 14.133/2021, autuei o presente Processo Administrativo, com os autos que a seguir instruem.

Para constar, Bruno Henrique Gomes Barbosa, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

Processo 35-2025 - Termo de Abertura de Processo.pdf



Câmara Municipal de Martinho Campos Estado de Minas Gerais

Página: 00001

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

PROCESSO № 000035/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026 de 2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se o menor dispêndio para a Câmara Municipal.

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade

Raniere Carlos Ferreira

Martinho Campos-MG, 27 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D52225842301447EBD05E55EEB92F903 Assinado por 1 pessoa: BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO D52225842301447EBD05E55EEB92F903

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA em 27/10/2025 11:30:06

CPF:***.***-.666-54

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D52225842301447EBD05E55EEB92F903



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 11:31

Oncluso Concluso

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

- 1. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD);
- 2. PEDIDO DE COMPRA Nº 36/2025.

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

Pedido 36-2025 - Organização e Execução de Eventos - Dia do Servidor e Homenagens.pdf DOD - Organização e Execução de Eventos - Dia do Servidor e Homenagens.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 5/60



PEDIDO Nº 000036/2025

Situação Tipo de Pedido

Processo de Aprovação

Compra

Pág. 1

2,0000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local do Pedido......: 01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

Data do Pedido 16/10/2025

Local da Compra: 01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

Endereço Pitangui, 36 , CEP 35.606-000

Bairro / Cidade / UF...: Centro, Martinho Campos - MG

ITENS DO PEDIDO

ENDEREÇO DE ENTREGA

Item Descrição Unidade de Aquisição Quantidade

00000001 Serviços de Organização e Execução de Eventos Unidade

Responsavel

Processo 585/2025. Assinado por 2 pessoas: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA e RANIERE CARLOS FERREIRA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FDA79604D5A44C6FB24E374B67BCB16D



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO FDA79604D5A44C6FB24E374B67BC816D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 11:36:48

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 27/10/2025 11:38:29

CPF:***.***-.536-38

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FDA79604D5A44C6FB24E374B67BC816D





Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Departamento de Licitações e Compras o Documento de Oficialização de Demanda – DOD para contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE		
Secretaria do Legislativo		
Responsável pela formalização da demanda:	Cargo/Função:	
Bruna Gabriela Alves Silva	Agente Legislativo	
E-mail:	Telefone:	
bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br	(37) 3524-1136	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

	Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
,	01	Serviços de Organização e Execução de Eventos	Unidade / Serviço	02

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Martinho Campos, no exercício de suas atribuições institucionais, promoverá dois eventos oficiais no segundo semestre de 2025, com finalidades distintas e de relevante interesse público.

O primeiro evento, agendado para o dia **31 de outubro de 2025**, será voltado à **comemoração do Dia do Servidor Público**, com o objetivo de valorizar os servidores municipais, reconhecer seu comprometimento com o serviço público e promover a integração institucional. Já o segundo evento, previsto para o dia **19 de dezembro de 2025**, será destinado à **entrega de moções honrosas e homenagens oficiais** a cidadãos e personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade civil.

Para a realização adequada desses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio, abrangendo o fornecimento de buffet para atendimento dos convidados, kits de lembrança destinados aos homenageados, cadeiras

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 | Anexo: DOD - Organização e Execução de Eventos - Dia do Servidor e Homenagens.pdf (1/5)



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

para acomodação do público, decoração temática compatível com a natureza das cerimônias, bem como materiais gráficos e personalizados, como convites, certificados e homenagens impressas - itens indispensáveis para garantir a formalidade e a representatividade institucional dos eventos.

Considerando a natureza e a diversidade das atividades envolvidas, bem como a necessidade de qualidade, padronização e cumprimento dos prazos, a contratação de empresa terceirizada com experiência comprovada se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e viável.

Diante da **indisponibilidade de estrutura e recursos próprios** da Câmara Municipal para executar diretamente todas as etapas desses eventos, e visando à observância dos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, conclui-se pela necessidade da contratação por meio de processo administrativo.

1.3. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui **grau de prioridade alto**, tendo em vista a proximidade das datas previstas para a realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, agendados para os dias 31 de outubro e 19 de dezembro do corrente ano. A tempestiva contratação dos serviços de organização e apoio é essencial para assegurar a adequada estruturação, logística e execução das atividades programadas, de modo a atender aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.

2. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, incluindo o fornecimento, disponibilização, instalação e operacionalização de todos os materiais, equipamentos, utensílios e equipe necessários à execução completa e satisfatória dos serviços.
- 2.2. A contratada será responsável, em cada evento, por fornecer os seguintes serviços e itens:
 - ✓ Buffet completo para até 150 pessoas, incluindo todos os insumos alimentícios, utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessária para o serviço de alimentação;
 - ✓ Kits de lembrança destinados aos homenageados, em quantidade suficiente para atender todos os indicados pela Câmara Municipal;
 - Decoração temática adequada à ocasião, contemplando todos os itens necessários para ambientação do espaço do evento;
 - ✓ Cadeiras de plástico para acomodação dos participantes, em número compatível com a estimativa de público;
 - ✓ Materiais gráficos e personalizados, como convites, certificados, placas de homenagem e demais impressos eventualmente solicitados;



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

✓ Lembranças simbólicas destinadas aos convidados presentes no evento.

- 2.3. Os quantitativos mínimos exigidos para cada evento são os seguintes: buffet completo para atendimento de até 150 pessoas; 20 unidades de kits de lembrança para homenageados; 1 serviço completo de decoração temática; 200 unidades de materiais gráficos e personalizados; 60 cadeiras de plástico; e 150 unidades de lembranças simbólicas para os convidados.
- 2.4. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, pontualidade e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às relacionadas à segurança alimentar, organização de eventos e à boa prestação do serviço público. A execução será considerada satisfatória somente com a entrega integral dos itens especificados e aprovação da fiscalização designada pela Câmara Municipal.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SUPRIMENTO DA DEMANDA

- 3.1. O suprimento da demanda deverá ser iniciado **impreterivelmente até o dia 30 de outubro de 2025**, véspera do primeiro evento institucional programado para ocorrer no dia **31 de outubro de 2025**. Essa antecipação é necessária para permitir a instalação da estrutura, montagem da decoração, entrega de materiais gráficos, organização do buffet e demais preparativos indispensáveis à plena execução do evento.
- 3.2. Ressalta-se ainda que haverá um segundo evento programado para o dia **19 de dezembro de 2025**, sendo responsabilidade da contratada manter o fornecimento e os serviços compatíveis com as mesmas exigências e prazos de organização.
- 3.3. O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos é essencial para garantir a adequada realização dos eventos e o atendimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 4.1. A demanda prevista neste documento **NÃO** está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Poder Legislativo Municipal.
- 4.2. Por oportuno, resta deixar consignado que a demanda se encontra compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Martinho Campos, na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

5. INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Nome: Bruna Gabriela Alves Silva

Cargo: Agente Legislativo

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br

6. INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Nome: Liliane Maria de Carvalho Cargo: Controladora Interna

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 - camara@camaramcampos.mg.gov.br



Responsável pela Elaboração da Demanda

(assinado e datado eletronicamente)
Bruna Gabriela Alves Silva
Agente Legislativo

Responsável pela Aprovação da Demanda

(assinado e datado eletronicamente)
Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3B82BC07C2BB4C478E2F4A51032A62B4C Processo 585/2025. Assinado por 2 pessoas: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA e RANIERE CARLOS FERREIRA



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO 3B82BC07C2BB4C478E2F4A51032A62B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 11:36:44

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 27/10/2025 11:38:30

CPF:***.***-.536-38

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3B82BC07C2BB4C478E2F4A51032A62B0

Concluso



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 11:43

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 13/60



Rua Pitangui, 36, Centro Martinho Campos - MG Tel: (37) 3524-1136

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial no Termo de Referência.

Martinho Campos, 27 de outubro de 2025.

Bruna Gabriela Alves Silva

Agente Legislativo



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO BD5F36ECCCBF4CC1910C8B8AD092100A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 13:02:16

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BD5F36ECCCBF4CC1910C8B8AD092100A

Concluso



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 12:10

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

Termo de Referência - Organização e Execução de Eventos - Dia do Servidor e Homenagens.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 16/60

Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
001	Serviços de Organização e Execução de Eventos	Unidade / Serviço	02

1.2. Especificações Técnicas do Objeto:

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, incluindo o fornecimento, disponibilização, instalação e operacionalização de todos os materiais, equipamentos, utensílios e equipe necessários à execução completa e satisfatória dos serviços.

A contratada será responsável, em cada evento, por fornecer os seguintes serviços e itens:

- ✓ Buffet completo para até 150 pessoas, incluindo todos os insumos alimentícios, utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessária para o serviço de alimentação;
- ✓ Kits de lembrança destinados aos homenageados, em quantidade suficiente para atender todos os indicados pela Câmara Municipal;
- ✓ Decoração temática adequada à ocasião, contemplando todos os itens necessários para ambientação do espaço do evento;
- ✓ Cadeiras de plástico para acomodação dos participantes, em número compatível com a estimativa de público;
- ✓ Materiais gráficos e personalizados, como convites, certificados, placas de homenagem e demais impressos eventualmente solicitados;
- ✓ Lembranças simbólicas destinadas aos convidados presentes no evento.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada evento são os seguintes: buffet completo para atendimento de até 150 pessoas; 20 unidades de kits de lembrança para homenageados; 1 serviço completo de decoração temática; 200 unidades de materiais gráficos e personalizados; 60 cadeiras de plástico; e 150 unidades de lembranças simbólicas para os convidados.

Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, pontualidade e observância às



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às relacionadas à segurança alimentar, organização de eventos e à boa prestação do serviço público.

1.3. Justificativa da ausência do ETP e da Análise de Riscos

- 1.3.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.
- 1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art.95, inciso I, da Lei Federal nº14.133, de 2021, sendo este substituído por **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Martinho Campos, no exercício de suas atribuições institucionais, promoverá dois eventos oficiais no segundo semestre de 2025, com finalidades distintas e de relevante interesse público.

O primeiro evento, agendado para o dia **31 de outubro de 2025**, será voltado à **comemoração do Dia do Servidor Público**, com o objetivo de valorizar os servidores municipais, reconhecer seu comprometimento com o serviço público e promover a integração institucional. Já o segundo evento, previsto para o dia **19 de dezembro de 2025**, será destinado à **entrega de moções honrosas e homenagens oficiais** a cidadãos e personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade civil.

Para a realização adequada desses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio, abrangendo o fornecimento de buffet para atendimento dos convidados, kits de lembrança destinados aos homenageados, cadeiras para acomodação do público, decoração temática compatível com a natureza das cerimônias, bem como materiais gráficos e personalizados, como convites, certificados e homenagens impressas - itens indispensáveis para garantir a formalidade e a representatividade institucional dos eventos.

Considerando a natureza e a diversidade das atividades envolvidas, bem como a necessidade de qualidade, padronização e cumprimento dos prazos, a contratação de empresa terceirizada com experiência comprovada se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e viável.

Diante da **indisponibilidade de estrutura e recursos próprios** da Câmara Municipal para executar diretamente todas as etapas desses eventos, e visando à observância dos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, conclui-se pela necessidade da contratação por meio de processo administrativo.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.3. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.4. Condições e especificações da garantia do serviço.

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n° . 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual e vinculada às datas dos eventos institucionais programados pela Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, observando-se os seguintes prazos e condições:

Evento 1 – Comemoração do Dia do Servidor Público: previsto para o dia 31 de outubro de 2025. Todos os serviços deverão estar completamente instalados, montados e prontos para uso até às 16h do dia 30 de outubro de 2025, permitindo a conferência e os ajustes finais por parte da equipe de fiscalização da Câmara Municipal.

Evento 2 – Entrega de Moções Honrosas e Homenagens: programado para o dia 19 de dezembro de 2025. Da mesma forma, a contratada deverá concluir toda a montagem, entrega e organização dos serviços até às 16h do dia 18 de dezembro de 2025.

A contratada será responsável por:

- ✓ Fornecer e montar, no local indicado pela Câmara Municipal, toda a infraestrutura contratada, incluindo buffet, cadeiras, decoração, materiais gráficos e lembranças;
- ✓ Garantir que todos os serviços estejam em pleno funcionamento no horário estipulado para início de cada evento, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;
- ✓ Disponibilizar equipe de apoio operacional e técnica durante o período de realização dos eventos, a fim de assegurar o correto funcionamento dos serviços prestados;



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- ✓ Realizar a desmontagem e a retirada de todos os itens utilizados até 12h após o encerramento de cada evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue.
- ✓ A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os padrões de qualidade contratados, observando-se ainda as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade, quando aplicáveis, sob a fiscalização da Câmara Municipal.

4.2. Local de Execução

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, os quais serão previamente informados à contratada.

A contratada deverá providenciar o transporte, montagem, desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos e itens fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso, logística e operacionalização dos serviços no local designado, sem gerar qualquer ônus adicional à Administração Pública.

O(s) local(is) deverão ser vistoriados previamente pela contratada, mediante agendamento com a equipe da Câmara Municipal, a fim de garantir a perfeita adequação do ambiente às exigências da execução contratada.

4.3. Requisitos Técnicos da Prestação dos Serviços

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- ✓ Buffet completo para atendimento de até 150 pessoas por evento, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e equipe de apoio capacitada, obedecendo às normas sanitárias da vigilância em vigor. O cardápio será previamente aprovado pela Administração.
- ✓ Kits de lembrança destinados aos homenageados, com apresentação compatível com a solenidade e qualidade condizente com a natureza institucional do evento. A quantidade mínima por evento será de 20 unidades.
- ✓ Decoração temática, adequada à proposta de cada evento (comemoração do Dia do Servidor Público e solenidade de homenagens), incluindo itens como painéis, arranjos, ornamentações, mesa cerimonial e ambientação do espaço. Deverá ser realizado 1 (um) serviço completo de decoração por evento.
- ✓ Cadeiras de plástico, em bom estado de conservação, devidamente higienizadas, com quantidade mínima de 60 unidades por evento, para acomodação do público presente.
- ✓ Materiais gráficos e personalizados, como convites, certificados, placas de homenagem, entre outros impressos definidos pela Câmara Municipal, com tiragem mínima de 200 unidades por evento. A arte será fornecida pela contratada e aprovada previamente pela Administração.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

✓ Lembranças simbólicas para os convidados, em quantidade mínima de 150 unidades por evento, com identidade visual institucional e apresentação compatível com o caráter oficial do evento.

Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, pontualidade, e conforme os padrões definidos neste Termo de Referência, sob supervisão da equipe designada pela Câmara Municipal, que poderá recusar parcial ou totalmente itens que não atendam aos requisitos especificados.

4.4 Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- 5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em uma das instituições financeiras por ele indicadas, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação da despesa a que se referir, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA-E.
- 5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

- 7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal.

7.4. Do Preposto

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por DISPENSA, com fundamento na hipótese do <u>art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021</u> – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA E SEM FASE RECURSAL.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

- 8.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, se for o caso;
- 8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- 8.2.1.3. Validade mínima da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN,



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União — DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- e) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.3. A Administração poderá, a seu critério e mediante decisão devidamente motivada, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, inclusive quanto aos documentos apresentados pelo licitante para fins de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- I) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a execução do objeto contratual.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- I) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto deste termo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do prestador de serviço poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, conforme apurado na fase preparatória dos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor do Município de Martinho Campos, relativa ao exercício financeiro de 2025. A contratação será atendida pela seguinte dotação do **Exercício** de 2025:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos Projeto/Atividade: 4.001 - Manutenção Atividades Administrativas Natureza: 3.3.9.0.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

(assinado e datado eletronicamente)
Bruna Gabriela Alves Silva
Agente Legislativo

14.2. Autorizações:

14.2.1. Da Autoridade Competente:

APROVO o Termo de Referência e declaro estar de acordo com todas as informações constantes nas declarações e assinaturas acima, AUTORIZANDO, ainda, a abertura do processo de contratação decorrente do presente termo, elaborado por esta unidade requisitante.

(assinado e datado eletronicamente)

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Rua Pitangui n° 36, Bairro Centro - Martinho Campos/MG - CEP: 35.606-000 PABX: 37 3524-1136 - e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO 274AE2BBA8A3487EB2FFC32AF4764755

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 27/10/2025 12:53:04

CPF:***.***-.536-38

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 13:02:13

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/274AE2BBA8A3487EB2FFC32AF4764755



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Contabilidade e Tesouraria (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 13:04



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

- 1. RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA;
- 2. MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS;
- 3. COTAÇÃO E ORÇAMENTO PRÉVIO.

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

Orçamento - MARIA IGNEZ FESTAS & FLORES.pdf Mapa de Cotação de Preços.pdf Relatório de Estimativa da Despesa.pdf Cotação de Preços - MARIA IGNEZ FESTAS & FLORES.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 34/60



MARIA IGNEZ ALVES DA COSTA FESTEIRA

- Formada em administração de empresas pela Universidade Nilton Paíva.
- · Filha da D.Elza e Sr. Jair Costa
- · Mãe da Maria Rita
- Esposa do Edu

MINHA MISSÃO:

- * TRANSFORMO SONHOS EM REALIDADE.
 - DECORAÇÃO QUE ENCANTA E CRIA MEMÓRIAS.
 - ACREDITO QUE O SIMPLES É BELO

SOCIAL

- f Maria Ignez festas
- @mariaignezfestas

CONTATO

- (37) 99908-8906
- mariaignez21@gmail.com
- Rua Olégario Maciel,220. Centro Martinho Campos/MG



EVENTOS

Homenagens e Moções

Datas previstas: 31/10/2025 e 19/12/2025

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES:

Decorações incluindo buffet para 02 eventos

- Um arranjo grande na entrada;
- Um mix de flores naturais:
- Mesa de cerimônia;
- Jardineira de flores naturais;
- Buffet para 150 pessoas;
- Decoração nas mesa do Buffet;
- 80 cadeiras;
- -Mimos com tag para homenagear os presentes;
- -Kit para presentear homenageados

INVESTIMENTO

Valor total: R\$ 21.600,00

- · Montagem e desmontagem no local indicado.
- · Frete

Maria Ignez Festas

Martinho Campos, 17 de Outubro de 2025.





RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO E2C7F0F2E8D84F76B061E82F92DFC3FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 13:05:20

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

 $\underline{https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E2C7F0F2E8D84F76B061E82F92DFC3FB}$

8	Câmara Municipal de Martinho Campos	Sodi				Д.	PEDIDO Nº 0000	900
	ESTADO DE MINAS GERAIS	MAPA	N DE COT	MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS	3EÇ0S	Situação Processo de Aprovação	/ação	=
	ITENS DO PEDIDO	EDIDO		FORNECEDOR	SEDOR	FORNECEDOR	EDOR	
	Descrição	Unidade de Aquisição Quantidade Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	>
Serviços de Organiza	Serviços de Organização e Execução de Eventos	Unidade	2,0000	2,0000 MARIA IGNEZ FESTAS & FLORES	FLORES			
				10.800,0000	21.600,0000			

Pág.

Tipo de Pedido

Compra

036/2025

Valor Total

Valor Unitário

FORNECEDOR

Autorizado Por

Responsável pela Cotação

Processo 585/2025. Assinado por 1 pessoa: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7F1CBE71E3D548C190B474663D95F70B





RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO 7F1CBE71E3D548C190B474663D95F70B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 13:05:17

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

 $\underline{https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7F1CBE71E3D548C190B474\underline{663D95F70B}}$



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

1. Identificação da Demanda

Serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, incluindo buffet, kits de lembrança, decoração, cadeiras, materiais gráficos e lembranças simbólicas aos convidados.

2. Finalidade da Estimativa da Despesa

A estimativa tem por finalidade subsidiar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação abaixo dos limites legais para serviços.

3. Fundamentação Legal

A elaboração da estimativa de preços atende ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas.

4. Metodologia Utilizada

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, por meio de cotação formal apresentada por fornecedor local, conforme documentos anexos. Optou-se por adotar a metodologia de menor valor obtido entre as cotações válidas, por se tratar de contratação por dispensa com valor total inferior ao limite estabelecido para serviços.

5. Detalhamento dos Itens Orçados

Fornecedor: Maria Ignez Festas & Flores

CNPJ: 021.254.561/0001-97

Data da Proposta: 16/10/2025

Itens Cotados: Serviços completos de organização e execução de eventos institucionais,

conforme escopo previamente definido no Termo de Referência. **Quantidade:** 2 unidades (referentes a dois eventos distintos)

Valor unitário: R\$ 10.800,00

Valor total estimado: R\$ 21.600,00

6. Conclusão

Diante dos elementos apresentados e da regularidade formal da proposta, **fixa-se o valor estimado da contratação em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, o qual servirá como referência para a contratação direta nos moldes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

(assinado e datado eletronicamente)

Bruna Gabriela Alves Silva Agente Legislativo

Rua Pitangui n° 36, Bairro Centro - Martinho Campos/MG - CEP: 35.606-000 PABX: 37 3524-1136 - e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO EC461D8B4C5649A9ACDA31DBE39FC838

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 13:05:14

CPF:***.***-.006-61

011. . -.000-0

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EC461D8B4C5649A9ACDA31DBE39FC838



PEDIDO Nº 000036/2025

Situação

Processo de Aprovação

Tipo de Pedido Compra

Pág.

ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO DE PREÇO

	or MARIA IGN			/ FAX	: (37) 99198906		
Item	Desc	rição	Unidade de A	nquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Serviços de Organização	e Execução de Evento	os Unidade		2,0000	10.800,0000	21.600,0000
Data do Pe	edido:	16/10/2025				Total	da Cotação
Validade d	a Proposta:		Dias.				21.600,0000
Prazo de E	Entrega:		Dias.				
Condiçãp o	de Pagamento:		Dias.				
					Represe	ntante	

Processo 585/2025. Assinado por 1 pessoa: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C4DBAFCFF07E4B039A77A77E84BB195E



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO C4DBAFCFF07E4B039A77A77E84BB195E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 27/10/2025 13:05:11

CPF:***.***-.006-61

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C4DBAFCFF07E4B039A77A77E84BB195E



De: Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Câmara Municipal (Organograma)Data: 27 de outubro de 2025 às 13:07



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. DDO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

DDO - Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 43/60



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG. O valor global estimado da despesa é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária – Exercício 2025:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

Projeto/Atividade: 4.009 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

(assinado e datado eletronicamente)

Pollyana Costa de Carvalho Zacarias Medeiros Contadora Legislativa – CRC/MG 134107/O-0

(assinado e datado eletronicamente)

Raniere Carlos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Rua Pitangui n° 36, Bairro Centro - Martinho Campos/MG - CEP: 35.606-000 PABX: 37 3524-1136 - e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO 02A3CE264D8748C1AEDCDDF3FEFD2CF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: POLLYANA COSTA DE CARVALHO ZACARIAS MEDEIROS em 27/10/2025 13:08:15

CPF:***.***-.396-69

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 27/10/2025 13:13:54

CPF:***.***-.536-38

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/02A3CE264D8748C1AEDCDDF3FEFD2CF0



De: Câmara Municipal

Enviado por: Raniere Carlos Ferreira (raniere ferreira)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 13:15



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Raniere Carlos Ferreira

Presidente

Anexo(s)

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 46/60



Rua Pitangui, 36, Centro Martinho Campos - MG Tel: (37) 3524-1136

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo para contratação do objeto em referência, de acordo com as condições especificações e quantitativos dos documentos de formalização da demanda.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021 e regulamentações do Poder Legislativo Municipal.

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Raniere Carlos Ferreira Presidente



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO E32CCAD9DA9F4132A8C2921E5622BD3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 27/10/2025 13:15:45

CPF:***.***-.536-38

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E32CCAD9DA9F4132A8C2921E5622BD3B

Concluso



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 13:18

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

PO - Portarias 006 2025 - Agente de Contratação.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 49/60



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 006-2025

Poder Legislativo Municipal -Designação Agente de Planejamento -Agente Contratação-Pregoeiro-Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o disposto na Lei Federal n 115 da Lei Municipal nº 14.133/2021, de 1º abril de 2021 c/c o Decreto Legislativo nº 002/2023, RESOLVE:

- Art. 1º. Fica designada a servidora Bruna Gabriela Alves Silva, matrícula 00053-9, ocupante do cargo de Agente Legislativo, para exercer a função de Agente de Planejamento da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2025.
- Art. 2º. Fica designado o servidor Bruno Henrique Gomes Barbosa, matrícula 00013-3, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouraria, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Martinho Campos, durante o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único - O Agente de Contratação designado exercerá a função de Pregoeiro nos processos cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

Martinho Campos, 16 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Raniere Carlos Ferreira Presidente da Câmara Municipal

co que nos termos do disposto no Art. 88 Orgánica Municipal, publiquei o presente PUBLICAÇÃO odo de 30 (trinta) dias. referido è verdade Martinho Campos Ceeffic da Lei Ato Adn no perio

Rua Pitangui nº 36, Bairro Centro - Martinho Campos/MG - CEP: 35.606-000 🖺 PABX: 37 3524-1136 - e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 13:25



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

Aviso de Contratação Direta - Sem Disputa - Completo.pdf

FlowDocs: 585 / 2025 - Processo Administrativo - Dispensa - Art. 75 51/60



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 035/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, por meio do Departamento de Licitações e Compras, pretende proceder a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo MENOR PREÇO, e tem interesse em obter propostas de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

As propostas deverão ser encaminhadas através da Plataforma Eletrônica de Compras https://licitar.digital/, até o dia 30 de outubro de 2025 às 08h00min.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do Portal da Transparência pelo endereço: https://camaramcampos.mg.gov.br/.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.
001	Serviços de Organização e Execução de Eventos	Unidade / Serviço	02

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, incluindo o fornecimento, disponibilização, instalação e operacionalização de todos os materiais, equipamentos, utensílios e equipe necessários à execução completa e satisfatória dos serviços.

A contratada será responsável, em cada evento, por fornecer os seguintes serviços e itens:

- ✓ Buffet completo para até 150 pessoas, incluindo todos os insumos alimentícios, utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessária para o serviço de alimentação;
- ✓ Kits de lembrança destinados aos homenageados, em quantidade suficiente para atender todos os indicados pela Câmara Municipal;
- ✓ Decoração temática adequada à ocasião, contemplando todos os itens necessários para ambientação do espaço do evento;
- ✓ Cadeiras de plástico para acomodação dos participantes, em número compatível com a estimativa de público;
- ✓ Materiais gráficos e personalizados, como convites, certificados, placas de homenagem e demais impressos eventualmente solicitados;
- ✓ Lembranças simbólicas destinadas aos convidados presentes no evento.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada evento são os seguintes: buffet completo para atendimento de até 150 pessoas; 20 unidades de kits de lembrança para homenageados; 1 serviço completo de decoração temática; 200 unidades de materiais gráficos e personalizados; 60 cadeiras de plástico; e 150 unidades de lembranças simbólicas para os convidados.

Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, pontualidade e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às relacionadas à segurança alimentar, organização de eventos e à boa prestação do serviço público.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Prazo para início da Execução	Conforme disposto no Termo de Referência.		
Vigência da Contratação:	Conforme disposto no Termo de Referência.		
Prazo de Liquidação	Até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.		
Prazo de Pagamento	Até 30 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.		
Forma de Pagamento	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.		
Documentação Exigida	Previamente à celebração do contrato ou emissão da ordem de serviço, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no item 9 - Habilitação, constante do Termo de Referência.		
Infrações e Sanções Administrativas	As infrações administrativas aplicáveis à execução do objeto contratual, bem como as sanções decorrentes do descumprimento contratual, estão previstas exclusivamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.		



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDEN	TIFICAÇÃO DA EMPRESA					
	SOCIAL					
Nоме	FANTASIA					
CNPJ						
ENDER	EÇO	(CIDADE			CEP
Е-маі	E-MAIL TELEFONE					
_		_	_	_		
	TIFICAÇÃO DO REPRESENT	TANTE LEG	AL			
Nоме	COMPLETO					
CPF						
RG						
PROF	POSTA		 	, 	, 	T
İTEM	Descrição	MARCA*	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
			1			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declarações Gerais:

a) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rua Pitangui n° 36, Bairro Centro - Martinho Campos/MG - CEP: 35.606-000 PABX: 37 3524-1136 - e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br

^{*}Incluir a marca, se for o caso.



Poder Legislativo Municipal Estado de Minas Gerais

- b) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação em processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declara, para os fins que a não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- e) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
- f) Declara, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- g) Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou no Termo de Referência.
- h) Declara, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a Administração Municipal a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o processo de contratação exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que a Administração Municipal utilizar.

DATA DA PROPOSTA:	/ /
DATA DA PROPUSTA.	1 1

NOME DA EMPRESA ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO COM CNPJ

Rua Pitangui n° 36, Bairro Centro - Martinho Campos/MG - CEP: 35.606-000 PABX: 37 3524-1136 - e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br



RUA PITANGUI, 36, CENTRO MARTINHO CAMPOS - MG

TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO BFD45B849924439089D6A79B5107560D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA em 27/10/2025 13:24:53

CPF:***.***-.666-54

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFD45B849924439089D6A79B5107560D



De: Departamento de Licitações e Compras

Enviado por: Bruno Henrique Gomes Barbosa (bruno.gomes)

Para: Departamento de Licitações e Compras (Organograma)

Data: 27 de outubro de 2025 às 13:34

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que, nesta data, juntei aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos a seguir discriminados, que passam a constituir este processo:

1. COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PNCP

Martinho Campos/MG, 27 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Gomes Barbosa

Diretor de Planejamento e Gestão | 00013-3

Anexo(s)

Publicação PNCP.pdf



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025

Acessar Contratação

Última atualização 27/10/2025

Local: Martinho Campos/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

Unidade compradora: 1138 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Histórico

Id contratação PNCP: 23896970000112-1-000017/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Arquivos

R\$ 21.600,00

Itens

Número ≎	Descrição 💸	Quantidade 🕽	Valor unitário estimado 🔅
1	Serviços de Organização e Execução de Eventos	2	R\$ 10.800,00
Exibir: 5	1-1 de 1 itens		Página: 1 🔻
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos,gestao,gov,br

3 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.